



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2024

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Blumenau, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) n.º 001/2024, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o **ano letivo de 2025**, que será regido pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n.º 660/2007 e 662/2007, Lei Ordinária n.º 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto para o Processo Seletivo está disposto no quadro a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	03/09/2024
Período de solicitação de impugnação do Edital	04/09/2024 a 05/09/2024
Resposta às solicitações de impugnação do Edital	16/09/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Período de entrega dos títulos	18/09/2024 a 10/10/2024
Período de entrega dos documentos PcD	
Período de solicitação de condições especiais para a prova	
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	18/09/2024 a 22/09/2024
Resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	01/10/2024
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	02/10/2024 a 03/10/2024
Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	09/10/2024
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	11/10/2024
Divulgação das inscrições deferidas	15/10/2024
Divulgação da solicitação PcD	
Divulgação das solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	16/10/2024 a 17/10/2024
Período de recurso da solicitação PcD	
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	
Resposta aos recursos das inscrições indeferidas	23/10/2024
Resposta aos recursos das solicitações de PcD	
Resposta aos recursos das condições especiais	
Homologação das inscrições	
Divulgação do local e salas da prova objetiva	24/10/2024
PROVA OBJETIVA	03/11/2024
Divulgação do gabarito e do caderno de prova	04/11/2024
Período de recurso da prova objetiva	05/11/2024 a 06/11/2024
Resposta aos recursos da prova objetiva	19/11/2024
Gabarito oficial	
Resultado da prova objetiva	
Resultado preliminar da prova de títulos	20/11/2024 a 21/11/2024
Período de recurso da prova de títulos	
Resposta aos recursos da prova de títulos	
Resultado da prova de títulos	27/11/2024
Resultado preliminar	
Período de recurso do resultado preliminar	
Resposta aos recursos do resultado preliminar	28/11/2024 a 29/11/2024
	05/12/2024
RESULTADO FINAL	06/12/2024



1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, para substituição de servidores afastados temporariamente nas Instituições de Ensino e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n.º 660/ 2007, inclusive o afastamento por auxílio doença ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de coordenação, ou de direção escolar, nos termos do disposto no inciso III do art. 2º da Lei n.º 7.564/2010, assim como para o cumprimento de convênios ou execução de programas e de ações de natureza emergencial ou transitória na área da educação, vacância de cargos públicos nas áreas da educação, no período de até 1 (um) ano após o término do prazo de validade do processo seletivo realizado para provê-los, ou da data de publicação do seu resultado final, desde que não tenha ocorrido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato no certame, e substituição de pessoal na área da educação, no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo, nos termos dos incisos VI, VII e XI do art. 2º da Lei n.º 7.564/2010, respectivamente.
- 1.2 Observado o disposto no item 1.1 deste Edital, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade para as contratações do **ano letivo de 2025**.
- 1.4 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei n.º 7.564/2010, dependendo da necessidade e interesse do município.
- 1.5 A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.
- 1.6 A condução de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída por meio da Portaria n.º 37.881/2024.
- 1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, no ícone **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.
- 1.9 A FURB e a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado analisarão todas as solicitações de impugnações. As respostas serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

- 2.1 Os cargos e os requisitos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.
 - 2.1.1 A carga horária semanal de trabalho poderá ser de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas, a critério da administração e de conformidade com o item 2.1.1.1.
 - 2.1.1.1 A carga horária e as vagas a serem ofertadas serão estabelecidas pela Diretoria de Pessoal, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e da necessidade do Município nos casos previstos em lei.



2.1.2 A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido e nos casos em que houver expresse interesse público.

2.1.2.1 **O profissional que reduzir a carga horária a pedido estará impossibilitado de ampliar a jornada por 3 (três) meses a contar da redução.**

2.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) idade mínima de dezoito anos;
- e) aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- f) documento de identidade;
- g) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
- k) comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 30(trinta) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração autenticada em cartório da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- l) certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
- m) certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral);
- n) certidão de antecedentes criminais da comarca de Blumenau, indicando NADA CONSTA (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC);
- o) comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- p) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- q) CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
- r) carteira de vacinação dos filhos de até 05 anos (identificação e vacinas) ou declaração de vacinas emitido pelo ConecteSus.
- s) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso; (Por exemplo: professor de educação física – CREF/SC);
- t) quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- u) certidão de nada consta de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) e certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
- v) declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- w) declaração de bens e/ou direito;
- x) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- y) comprovante de qualificação cadastral do eSocial com os dados corretos;
- z) Coordenador Pedagógico: apresentação de comprovação de dois anos de docência;

2.2.1 **Em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.**

2.2.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do certame.

2.3 Os vencimentos estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.



2.4 A descrição das funções são as constantes do Anexo III deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 18 de setembro de 2024 e 23h59min do dia 10 de outubro de 2024**.
- 3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.
- 3.2.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 3.3 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024;
 - acessar o ícone **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo a que pretende concorrer; enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, conforme prazos e condições.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para todos os cargos.
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **11 de outubro de 2024**, mediante **boleto bancário ou Cobrança PIX - utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou por meio da Área do Candidato
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.5.3 Após efetuado o pagamento, **o valor não será restituído em hipótese alguma**.
- 3.5.4 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.5.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.6 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento após o horário limite estabelecido pela ins-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

tituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

- 3.6 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.5 deste Edital.
- 3.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.
- 3.8 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) cargo deste Edital.
- 3.8.1 Caso desejar se inscrever para um novo cargo, o candidato deverá cancelar a primeira inscrição.
- 3.8.2 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição.
- 3.8.3 Caso o pagamento da taxa de inscrição já tenha sido realizado, para realizar a nova inscrição, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail concursopublico@furb.br.
- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.10 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.11 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidos nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.12 A FURB se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição:
 - a) o candidato doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.292/2003;
 - b) o candidato que, comprovadamente, não possui renda, de acordo com a Lei Complementar n.º 967/2015;
 - c) a candidata doadora de leite materno, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.469/2017;
 - d) os candidatos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.795/2019.
- 4.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em **Solicitar Isenção**, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando, ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, no período compreendido entre **8h do dia 18 de setembro de 2024 e 23h59min do dia 22 de setembro de 2024**, conforme orientações a seguir.
 - 4.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
 - 4.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que não possui renda deverá anexar todos os documentos a seguir:
 - a) declaração de que não possui outra fonte de renda;
 - b) declaração de que não é detentor(a) de cargo público;
 - c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital enviada com a seleção do item "Todos os dados da carteira" no aplicativo "Carteira de Trabalho Digital", ou Cópia da Carteira de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

Trabalho e Previdência Social – CTPS: digital contendo todas as páginas, ou, física contendo a página com os dados do candidato, a página do último registro de emprego, a página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível; a última página preenchida de alterações de salário, a página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível; e a página de anotações gerais;

d) comprovação da inscrição no CadÚnico (declaração emitida por órgão competente).

- 4.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de no mínimo, 3 (três) doações – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 4.2.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.
- 4.2.5 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.2.6 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 4.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.5 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **01 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 4.6 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.
- 4.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 É considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 5.1.1 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando as peculiaridades da deficiência de que possui.
- 5.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 8.601/2008, ficam reservadas 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo destinadas às pessoas com deficiência. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 5ª vaga e assim, sucessivamente, a cada 5 vagas.
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas neste edital, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.3.1 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do processo seletivo deverá requerê-lo, no prazo determinado em Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.3.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 30 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital do Processo Seletivo.
- 5.4 O candidato PcD - Pessoa com Deficiência que deseja concorrer às vagas a ele reservadas deverá, durante a inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como PcD - Pessoa com Deficiência e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.
 - 5.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
 - a) a identificação do candidato;
 - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.
 - 5.4.1 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
 - 5.4.2 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
 - 5.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 5.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 5.6 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.7 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.9 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 5.10 Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.11 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.
- 5.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.13 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publi-



cada no dia **15 de outubro de 2024**, no <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **15 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 6.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia **23 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024.

7 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> por meio da opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 7.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
 - Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
 - Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.
- 7.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.
- 7.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 8.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por:
- Prova de Títulos:** de caráter facultativo, somatória com a Prova Objetiva, conforme o item 9 deste Edital;
 - Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 10 deste Edital.
- 8.2 A Prova Objetiva será realizada no município de Blumenau/SC, conforme definido pela FURB e Comissão Especial e publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser realizadas em escolas dos municípios da região.
- 8.3 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.



9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, da qual poderão participar os candidatos inscritos para todos os cargos, e é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo pontuados os seguintes títulos:

9.1.1 Para os candidatos inscritos no GRUPO 01 e GRUPO 02 (Anexo I) serão considerados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:

PROVA DE TÍTULOS – GRUPO 01 e GRUPO 02		
Título	Pontos	Comprovante
Doutorado relacionado com a área de educação, concluído até a data de término da apresentação dos títulos.	1,00	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2 deste Edital.
Mestrado relacionado com a área de educação, concluído até a data de término da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2 deste Edital.
Especialização relacionado com a área de educação com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2 deste Edital.
Licenciatura na área de atuação pretendida.	0,40	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2 deste Edital.
Magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2 deste Edital.

9.1.2 Para os candidatos inscritos no GRUPO 03 (Anexo I) será considerado o seguinte título e seus respectivos pontos:

PROVA DE TÍTULOS – GRUPO 03		
Título	Pontos	Comprovante
Frequência em licenciatura na área de atuação pretendida.	0,20	Declaração de matrícula/frequência do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu, conforme item 9.3.3 deste Edital.

9.2 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

9.3 **Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição ou com abreviações não serão pontuados sem comprovação.**

9.4 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 9.2, depois de efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, em **Prova de Títulos**, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 18 de setembro de 2024 e 23h59min do dia 10 de outubro de 2024**.

9.3.1 Nos casos em que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

9.3.2 Caso o candidato não esteja em posse do Certificado de conclusão de curso, será aceito a Declaração de conclusão, desde que, o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de deflagração deste Edital. A declaração deverá conter o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização - com carga horária mínima de 360 horas, Graduação ou Magistério em nível médio), a data de conclusão do curso, a carga horária mínima exigida, a assinatura da Instituição e expressamente que o curso foi concluído.

9.3.3 A declaração de matrícula/frequência do GRUPO 03 (Anexo I) deverá ser expedida durante os 60 (sessenta) dias que antecedem a data de término das inscrições deste Edital, contendo o nome do



curso superior e sua respectiva habilitação correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu e a assinatura da Instituição.

- 9.3.4 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 01, o verso posicionado na página 02, e assim por diante.
- 9.3.5 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).
- 9.3.6 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 9.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 9.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 9.7 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação e/ou educação.
- 9.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
- 9.9 A FURB não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.10 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.
- 9.11 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.
- 9.12 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 9.13 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 9.14 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no dia **19 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

10 DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, e conterà 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	-	10,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

- 10.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.
- 10.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o realizá-la para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 10.4 Os locais e as salas da prova serão divulgados no dia **24 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024.
- 10.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **03 de novembro de 2024**, com **duração de 3 (três) horas**, conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	8h10min00s
Fechamento do local de realização da prova	9h00min00s
Início da prova objetiva	9h10min00s
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h10min00s
Permitido a saída do local com o caderno de prova	11h40min00s
Término da prova objetiva	12h10min00s

- 10.6 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 10.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 10.7 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 10.8 **O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.**
- 10.9 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.
- 10.10 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 10.11 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 10.12 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

11 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital.
- 11.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
- 11.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

- 11.4 Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- documento de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital;
 - caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - caso assim deseje, água e/ou alimento lacrado ou acondicionados em embalagem plástica transparente.
- 11.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 14.1 deste Edital.
- 11.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 11.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 11.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 11.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta.
- 11.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, conforme horário de saída, devidamente preenchidos e assinados.
- 11.13 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 11.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.
- 11.15 O candidato ao se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 12.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial **o original físico**:
- da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
 - da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
 - do Passaporte;
 - da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 12.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 12.3 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou Documento Digital de nenhum tipo.

- 12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova.
- 12.4.1 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 13.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão-Resposta personalizado.
- 13.3 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 13.4 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.
- 13.5 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os Cadernos de Questões com defeito.
- 13.5.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do local de aplicação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 13.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 13.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 13.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 13.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.10 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

14 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 14.1 O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova**” deverá solicitá-las, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 14.2 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

- 14.3 O candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá solicitar a realização da prova objetiva em Libras - Língua Brasileira de Sinais (formato de vídeo), o auxílio de intérprete em Libras e tempo adicional de, no máximo, 30 minutos para a realização da prova objetiva, conforme Lei Municipal n.º 8.849, de 10 de março de 2020, desde que solicitado conforme previsto no item 14.1 deste Edital.
- 14.4 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
 - e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.
- 14.5 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 14.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido no dia da prova ao detector de metais, caso necessário.
- 14.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 14.7 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 14.8 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **15 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 14.9 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72h antes do horário marcado para o início da prova.

15 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

- 15.1 A FURB, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 15.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 15.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 15.4 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 15.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 15.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Público Simplificado.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 16.1 Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo



Público Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

- 16.2 Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 12 deste Edital;
 - negar-se a realizar as provas;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
 - estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
 - estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 14.1 deste Edital;
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

17 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

- 17.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados até as **20h do dia 04 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 17.2 O Gabarito Oficial e o resultado da Prova Objetiva serão divulgados no dia **19 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024.
- 17.3 No dia **19 de novembro de 2024** será disponibilizada a imagem digitalizada do Cartão-Resposta para consulta individual na Área do Candidato

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).
- 18.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional;
 - maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - maior idade.
- 18.3 Para fins do disposto no item 18.2 deste Edital, alínea d, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do concurso.



19 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

- 19.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no dia **27 de novembro de 2024**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

20 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 20.1 A classificação final dos candidatos será expressa na escala de:
- Grupo 01 e Grupo 02:** 0,00 (zero) a 12,90 (doze vírgula noventa), com duas casas decimais sem arredondamento;
 - Grupo 03:** 0,00 (zero) a 10,20 (dez vírgula vinte), com duas casas decimais sem arredondamento.
- 20.2 Serão considerados aprovados os candidatos que realizaram a prova objetiva, conforme tabela a seguir:

CARGO	FÓRMULA NOTA FINAL	CONDIÇÕES PARA SER APROVADO
Todos os cargos	$NF = NPO + NPT$	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

- 20.3 No dia **06 de dezembro de 2024** será divulgado o resultado com a classificação final do Processo Seletivo, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024.
- 20.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
- a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
 - a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 20.5 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Público Simplificado:
- Indeferimento do pedido de **Isenção da Taxa da Inscrição**;
 - Indeferimento do pedido de **Vagas Reservadas**;
 - Indeferimento do pedido de **Condições Especiais**;
 - Indeferimento da Inscrição**;
 - Gabarito/Questão** da Prova Objetiva;
 - Resultado preliminar da **Prova de Títulos**;
 - Resultado preliminar** do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 21.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



- 21.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 21.5 As respostas aos recursos serão publicadas coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 21.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 21.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 21.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 21.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.
- 21.10 A FURB e a Prefeitura de Blumenau não se responsabilizarão por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

22 DA CONVOCAÇÃO

- 22.1 Os candidatos aprovados serão convocados para efetivação de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade do serviço público.
- 22.1.1 Os candidatos aprovados no Grupo 01 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.
- 22.1.2 Os candidatos aprovados no Grupo 02 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura plena de que trata o Item 22.1.1.
- 22.1.3 Os candidatos do Grupo 03 somente serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura curta e magistério de que trata o Item 22.1.2.
- 22.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na sua área do candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e, após homologação final do certame, no Setor de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25 ou via e-mail para: convocacaopublica@blumenau.sc.gov.br.
- 22.3 A convocação será realizada por meio da publicação da convocação no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024.
- 22.4 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010.
- 22.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 22.4 perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
- 22.6 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente.
- 22.6.1 O candidato que optar por ser deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para o cargo desejado, contemplando todos os grupos (anexo I).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

- 22.7 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.
- 22.8 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.
- 22.9 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos documentos constantes no item 2.2.
- 22.10 Todos os candidatos convocados no Processo Seletivo deverão realizar exame de aptidão física e mental de que trata a alínea “e” do item 2.2.
- 22.11 Dúvidas referentes à **convocação** devem ser sanadas pelo contato por e-mail rh.semed@blumenau.sc.gov.br.

23 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 23.1 Fica delegada competência à FURB para:
- receber as inscrições;
 - deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
 - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
 - receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
 - prestar informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá entrar em contato por meio de *WhatsApp* (47) 3321-7322 ou e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda à sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 24.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público Simplificado fixadas neste Edital.
- 24.3 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da posse, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
- 24.4 O candidato deverá declarar, no ato da posse, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 24.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 24.6 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 24.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2024.
- 24.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

- 24.9 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	CARGOS E REQUISITOS
Anexo II	VENCIMENTOS
Anexo III	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Anexo IV	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Blumenau, 03 de setembro de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
CARGOS E REQUISITOS

GRUPO 01 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CARGOS	REQUISITOS
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase/apostilamento na área de gestão educacional (Supervisão Escolar/Orientação/Administração Escolar) OU Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia desde que o curso seja estruturado com base na Resolução CNE/CP n. 01/2006 OU Licenciatura Plena com pós-graduação em nível de especialização na área de gestão educacional, com carga horária de 360 horas. Comprovação de no mínimo 2 anos de experiência docente na Educação Básica.
Professor de Alemão	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão.
Professor de Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Plena em Normal Superior.
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Artes OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Teatro/Artes Cênicas OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas OU Licenciatura Plena em Música OU Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Arte - Musicalização no Ensino Fundamental *(1)	Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música OU Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música OU Licenciatura Plena em Música.
Professor de Arte – Musicalização na Educação Infantil	Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; OU Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música OU Licenciatura Plena em Música.
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor de Dança	Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência*(2)	Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia com <u>ênfase/apostilamento</u> em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Normal Superior com <u>ênfase/apostilamento</u> em Educação Especial.
Professor de Educação Especial - Salas Multifuncionais*(2)	Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia com <u>ênfase/apostilamento</u> em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Normal Superior com <u>ênfase/apostilamento</u> em Educação Especial.
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
Professor de Educação Física - Capoeira Escolar	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
Professor de Educação Física - Judô Escolar	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

CARGOS		REQUISITOS
Professor de Educação Física - Karatê Escolar		Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
Professor de Educação Física - Linguagem do Movimento		Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
Professor de Educação Física - Paradesporto Escolar*(3)		Licenciatura Plena em Educação Física com Pós-Graduação em Paradesporto/Atividade Física Adaptada/Esporte Adaptado com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF) OU Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos seguintes órgãos CPB, com carga horária mínima de 80 horas : Comitê Paralímpico Brasileiro; CBDI: Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais; CBDS: Confederação Brasileira de Desporto de Surdos; ANDE: Associação Nacional de Desportos para Deficientes; ANDE - Brasil: Associação Nacional de Equoterapia; CBDV: Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais; CBR: Confederação Brasileira de Remo; CBG: Confederação Brasileira de Ginástica; CBTM: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa; CBVD: Confederação Brasileira de Vôlei sentado com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
Professor de Educação Infantil		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor de Ensino Religioso		Licenciatura Plena em Ensino Religioso OU Licenciatura Plena em Ciências da Religião.
Professor de Geografia		Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História		Licenciatura Plena em História.
Professor de Informática		Licenciatura Plena em Informática OU Licenciatura Plena em Computação.
Professor de Inglês		Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
Professor de Matemática		Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Português		Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.
Professor Instrutor de Libras		Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras.
Professor Intérprete de Libras		Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras.
Professor Psicopedagogo		Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Psicopedagogia.
OBSERVAÇÕES		
* (1)	Musicalização no Ensino Fundamental: bandas (metais, madeiras, bateria e percussão); Grupo de Musicalização (flauta doce); Musicalização/canto (coral); Musicalização/cordas (violão, violino, violon cello, contrabaixo acústico e viola de arco; Letramento musical na alfabetização (1º ao 3º ano).	
* (2)	Professor Educação Especial: A ênfase em educação especial deverá estar expressa na nomenclatura do curso de licenciatura. Nos casos de apostilamentos, a informação deverá constar no verso do diploma de licenciatura. Não serão admitidos neste grupo, profissionais apenas com Licenciatura em Pedagogia.	
* (3)	Paradesporto Escolar: Atuação nas modalidades de Ginástica artística adaptada; Tênis de mesa paralímpica; Goalball; Natação paralímpica; Equitação adaptada; Futebol PC; Atletismo paralímpica; Bocha paralímpica; Para-remo; Basquete sobre rodas; Judô paralímpica. O candidato que apresentar como requisito Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos órgãos oficiais listados acima deverá apresentar certificado/declaração correspondente a vaga escolhida.	
Serão classificados em igualdade de condições os candidatos portadores de Diploma de Complementação Pedagógica na área de atuação pretendida, conforme Resolução CNE/CEB n.º 02/97.		



GRUPO 02 – FORMAÇÃO MÍNIMA

CARGOS	REQUISITOS
Professor de Alemão	Licenciatura Plena e curso de alemão.
Professor de Alemão	Magistério e curso de alemão.
Professor de Anos Iniciais	Magistério.
Professor de Arte	Licenciatura Curta em Arte ou Educação Artística.
Professor de Ciências	Licenciatura Curta em Ciências.
Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva.
Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Magistério.
Professor de Educação Especial - Salas Multifuncionais	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado.
Professor de Educação Infantil	Magistério.
Professor de Ensino Religioso	Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais.
Professor de Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU Licenciatura Ciências Sociais.
Professor de História	Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU Licenciatura Ciências Sociais.
Professor de Informática	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Informática OU Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 200 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
Professor de Matemática	Licenciatura Curta em Matemática.
Professor Instrutor de Libras	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em libras OU Licenciatura Plena com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Instrutor de Libras	Magistério com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Intérprete de Libras	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em libras OU Licenciatura Plena com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Intérprete de Libras	Magistério com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Psicopedagogo	Licenciatura Plena, cursando Pós-Graduação em Psicopedagogia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

GRUPO 03 – CURSANDO LICENCIATURA

CARGOS	REQUISITOS
Professor de Alemão	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão; OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso em alemão.
Professor de Anos Iniciais	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Arte	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Teatro OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Cênicas OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Arte - Musicalização no Ensino Fundamental *(1)	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.
Professor de Arte – Musicalização na Educação Infantil	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.
Professor de Ciências	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor de Dança	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Especial OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Infantil	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Ensino Religioso	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ensino Religioso OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ciências da Religião OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em História.
Professor de Geografia	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em História.
Professor de Informática	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Informática OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
Professor de Inglês	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
Professor de Matemática	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Português	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

CARGOS	REQUISITOS
Professor Instrutor de Libras	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Intérprete de Libras	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras OU Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
OBSERVAÇÕES	
*(1)	Musicalização no Ensino Fundamental: bandas (metais, madeiras, bateria e percussão); Grupo de Musicalização (flauta doce); Musicalização/canto (coral); Musicalização/cordas (violão, violino, violon cello, contrabaixo acústico e viola de arco; Letramento musical na alfabetização (1º ao 3º ano).
Não serão admitidos candidatos cursando Complementação Pedagógica e/ou segunda licenciatura. Para estas condições, serão apenas admitidos candidatos que tenham concluído os referidos cursos.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

**ANEXO II
VENCIMENTOS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor e Coordenador Pedagógico*(1)	40h	R\$: 4.580,57
Professor	30h	R\$: 3.435,43
Professor	20h	R\$: 2.290,28
Professor	10h	R\$: 1.145,14
Será devido ao servidor que atender aos requisitos da Lei Complementar n.º 1495/2023, auxílio alimentação no valor de R\$ 850,00.		
*(1) Ao Coordenador Pedagógico que optar pelo cumprimento integral da carga horária semanal na unidade escolar, para desempenhar exclusivamente as atividades de suporte pedagógico previstas no art. 60, II, "a", da Lei Complementar n.º 662/2007, será concedida, por ato do Chefe do Poder Executivo, gratificação mensal no valor de R\$ 1.345,17.		
Vencimentos já com complemento do piso do Magistério, em atendimento a Lei Complementar Municipal n.º 1420/2022.		



ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
- Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
- Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
- Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
- Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
- Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
- Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
- Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
- Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessário.
- Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
- Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
- Estimular e orientar o professor na realização de autoavaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
- Ministrando curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
- Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
- Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
- Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
- Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
- Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.
- Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
- Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

- Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
- Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
- Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
- Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, das práticas de estudo e pesquisa, de atuação na vida pública e jornalístico-midiático. Figuras de linguagem. Coesão referencial e sequencial. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos). Modalização em textos diversos. Produção de texto de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, das práticas de estudo e pesquisa, de atuação na vida pública e jornalístico-midiático.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (para todos os cargos)

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Blumenau. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, mídias, política, revistas e televisão. Lei Orgânica do Município de Blumenau. Legislação federal e suas respectivas alterações: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, art. 205 a 214. Lei n.º 9.394/96 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n.º 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 14.113/2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Decreto nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial no atendimento educacional especializado e dá outras providências; Plano Nacional da Educação – PNE 2014-2024. Lei nº 11.645/2008 que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental. Legislação municipal: Lei Orgânica do Município de Blumenau (art. 101 a 107); Lei Ordinária n.º 5169/1998 – cria o sistema municipal de ensino do município de Blumenau; Lei Complementar n.º 660/2007 e Lei Complementar n.º 662/2007. Lei Complementar n.º 994/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação. Lei Complementar n.º 1.335/2021 - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs), do FUNDEB em conformidade com o artigo 212-a da Constituição Federal e regulamentado na forma da lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Resolução CME nº 001/2019: Fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Instituições da Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Blumenau. Resolução CME nº 007/2022 estabelece orientações educacionais gerais para as etapas I e II da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau para o período pós-pandêmico. Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. O Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Instrução Normativa SEMED n.º 01/2017: dispõe sobre diretrizes e procedimentos para implantação do Sistema de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Blumenau. A instituição de ensino como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs –estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Organização do tempo e do espaço pedagógico. Os processos históricos de exclusão e inclusão no ambiente escolar: evasão, repetência, Bullying e educação intercultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ALEMÃO

Componente curricular de Língua Alemã, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Componentes curriculares de Língua Portuguesa (Alfabetização e Língua Portuguesa), Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais, fundamentados no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

Blumenau (2021), relacionados à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ARTE

Componente curricular de Arte, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação: Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ARTE - MUSICALIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Teoria Musical (Tipos de Clave e Notações); Harmonia (Intervalos, Tríades, Tétrades e Escalas Maiores e Menores); Arranjo Instrumental (a instrume; Análise Musical Abordando Fórmula de Compasso, Tonalidade, Modulações e Acordes; Instrumentação (instrumentos transpositores e não transpositores) Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação: Didática e Metodologia do Ensino da Música, Conhecimento de Repertório e dos Gêneros Musicais, Recursos Tecnológicos, Compreensão do Desenvolvimento Integral do Estudante por meio da Música, A Música e a Inclusão. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ARTE – MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural e a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 5/2009). Resolução CME n.º 03/2019. Educadores Musicais e suas metodologias. História da Educação Musical Brasileira. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação: Musicalização na Educação Infantil. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Componente curricular de Ciências, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE DANÇA

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Dança e Diversidade Cultural. Dança e Inclusão. Terminologia e Codificação na Dança. Pressupostos Metodológicos do Ensino da Dança. Técnicas de Dança e Processo de Composição Coreográfica. Ritmos e Expressão Corporal. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Componente curricular de Educação Física, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Lei n.º 9696/98 que regulamenta o profissional de Educação Física. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CAPOEIRA

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos Históricos da Capoeira. Ensino da Capoeira no ambiente escolar. Fundamentos técnicos e físicos da Capoeira. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – JUDÔ

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos Históricos do Judô. Ensino do Judô no ambiente escolar. Fundamentos técnicos, táticos e físicos do Judô. Regras Oficiais do



Judô de acordo com a Confederação Brasileira do Judô. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – KARATÊ

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos históricos do Karatê. Ensino do Karatê no ambiente escolar. Fundamentos técnicos, táticos e físicos do Karatê. Regras Oficiais do Karatê de acordo com a Confederação Brasileira do Karatê. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LINGUAGEM E MOVIMENTO

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural e Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 5/2009). Resolução CME n.º 03/2019. Cultura Corporal do Movimento. Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Fases do Desenvolvimento Motor. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação: Linguagem do Movimento na Educação Infantil. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PARADESPORTO ESCOLAR

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Lei n.º 9.696/98, Lei de regulamentação do Profissional de Educação Física. Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças com deficiência em idade escolar. História do programa paradesporto escolar de Blumenau. História do paradesporto no Brasil. História das Paralimpíadas. Classificação funcional das modalidades trabalhadas no paradesporto de Blumenau que possuem classificação: Atletismo paralímpico,, Futebol de sete, Tênis de mesa paralímpico, Natação paralímpica, Bocha paralímpica, Pararemo, Goalball, Basquete sobrerodas. Regras das modalidades paralímpicas trabalhadas em Blumenau. Equipamentos e Implementos utilizados nas modalidades trabalhadas em Blumenau. Características das modalidades trabalhadas em Blumenau. Características das Deficiências: física, intelectual, auditiva e visual. Paralisia cerebral e suas características. Definições do espectro autista. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 5/2009); Resolução CME n.º 03/2019 que estabelece normas para a I Etapa da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Componente curricular de Ensino Religioso, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Componente curricular de Geografia, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Componente curricular de História, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Componente curricular de Informática, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.



PROFESSOR DE INGLÊS

Componente curricular de Língua Inglesa, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Componente curricular de Matemática, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Componente curricular de Língua Portuguesa (Alfabetização e Língua Portuguesa), fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto Federal n.º 5626/05; Atribuições do Intérprete de LIBRAS; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Lei Federal n.º 10.436/2002. Lei n.º 14.191/2021 – educação bilíngue de surdos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Atribuições do instrutor de LIBRAS; Decreto Federal n.º 5626/05; Cultura e identidade surda; Aquisição e aprendizagem de LIBRAS; O ensino de LIBRAS para surdos ouvintes. Lei Federal n.º 10.436/2002. Lei n.º 14.191/2021 – educação bilíngue de surdos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR PSICOPEDAGOGO

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021) relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Democratização do acesso, permanência e qualidade da educação. Inclusão escolar e múltiplas diversidades. Projeto político-pedagógico. Planejamento. Currículo. Didática. Organização do tempo e do espaço. Acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Ludicidade. Interações sociais. O papel do psicopedagogo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.